



## **LEI Nº 519/04**

**Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Pais e Mestres do Colégio Estadual Prof. Sully da Rosa Vilarinho".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Pais e Mestres do Colégio Estadual Prof. Sully da Rosa Vilarinho - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.967.454/0001-36, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Atlântica s/n, no Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

**Art. 2º** - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I) deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III) alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 02 de Julho de 2004.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**CESÁRIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

  
**EVANDRO MÁRIO LAZZARI**  
Procurador Jurídico